



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 21/10/2021

Secretário Adm. e Planejamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – FMS

EDITAL DE CHAMAMENTO N 02/2021 - FMS

**CRENCIAMENTO DE DIVERSOS PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA E/OU
JURÍDICA)**

1.PREÂMBULO:

1.1 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, nos termos da IN 001/2017-TCM/GO, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público que estará credenciando os interessados para atuarem junto a área da saúde do Município de Ouvidor, (pessoa física e/ou pessoas jurídicas), nas vagas ofertadas abaixo, para prestarem serviços através de credenciamento, junto as Unidades de Saúde, deste Município. E em conformidade com a autorização do Conselho Municipal de Saúde e com fundamento no caput do artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se encontra aberto edital de credenciamento conforme vagas abaixo relacionadas:

CRENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021	
LOCAL:	Sala de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor – Avenida Irapuan Costa Júnior, nº 915, Centro, Ouvidor, Goiás, CEP 75.715-000
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CRENCIAMENTO	21/10/2021 a 03/11/2021 , EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA DE OUVIDOR, DAS 08:00 AS 16:00 HS. E DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SERVIÇO PRÓPRIO DA PREFEITURA, CONTENDO TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO, CONSTANTE DESSE EDITAL
DATA DA SESSÃO DE ANALISE	04/11/2021 AS 13:00 HS. SERÁ INICIADA A SESSÃO DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

4



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

PELOS INTERESSADOS.

2. DO OBJETO

2.1. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DIVERSOS (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS), para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme carga horária definida para cada vaga, para atender as necessidades do FMS. A vigência do contrato será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado anualmente, nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93, Relação das vagas disponibilizadas:

Profissional	n.	Carga Horária	Remuneração	Atividades
Médico Clínico Geral HMSA	03	Plantão de 6h, 12h e 24h	Fatura expedida por produção/plantão limitada a faturamento de R\$ 10.000,00 por mês.	Atendimento clínico geral no ambulatório e internação do Hospital Municipal Santo Antônio. Carga horária definida pela direção clínica, cumprida em regime de plantões médicos.
Técnico de Enfermagem	04	40h semanais	R\$ 2.100,00	2 Profissional para o HMSA e 2 Profissional para atendimento de ambas as UBSF conforme necessidade do serviço.
Psicólogo	02	20h semanais	R\$ 2.000,00	Atendimento clínico NASF
Fonoaudiólogo	01	20h semanais	Fatura expedida por atendimentos realizados até o limite de R\$ 3.500,00 (mês)	Prestação de serviços no Centro de Pediatria.
Medico Saúde da Família	01	40hs semanais	R\$ 15.000,00	Atendimento clínico geral na UBS

af



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

Terapeuta Ocupacional	01	20hs	R\$ 3.500,00	Atendimento NASF
Cardiologista (Plantão)	01	Plantões de 06hs 12hs 24hs	Credenciamento limitados a R\$ 6.000,00 mensais, Sendo plantões tabelados pelo CMSO R\$ 600,00 (plantão de 6 h) R\$ 1.200,00 (plantão de 12 h) R\$ 2.400,00 (plantão de 24h)	Atendimento no HMSA
Fisioterapeuta	02	20hs	R\$ 2.000,00	Atendimento NASF
Biomédico ou Bioquímico	01	20hs	R\$ 3.000,00	Atendimento no HMSA
Enfermeiro	01	40hs	R\$ 3.000,00	Atendimento no UBS
Farmacêutico	02	40hs	R\$ 3.000,00	Atendimento no UBS

2.2. Os credenciados, pessoas físicas e/ou jurídicas, deverão prestar serviços no local indicado pela Gestora do FMS, em escala a ser definidas pelo FMS, com carga horária estabelecida pelo CMSO, até o limite estabelecidos na tabela acima.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O CREDENCIAMENTO serão conferidos a todas as pessoas físicas e jurídicas que requerem as vagas e apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido no edital.

3.2. Os interessados deverão protocolar a documentação exigida para habilitação, no serviço de protocolo da Prefeitura de Ouvidor, com endereço a Av. Irapuan Costa



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

Júnior, 915, em Horário de expediente, no período de **21/10/2021 a 03/11/2021**, e a Comissão de Licitações da Prefeitura de OUVIDOR, procederá a conferência de todos os documentos apresentados no dia 04/11/2021 as 13:00hs, em sessão pública, aberta a todos os interessados.

3.3. A sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação dos interessados será realizada pela Comissão de Licitações de OUVIDOR, na sala própria da Prefeitura Municipal no dia 04/11/2021 as 13:00 hs.

3.4. O julgamento da habilitação dos interessados será feito pela Comissão de Licitações que elaborará ata circunstanciada e divulgará o resultado no placar da Prefeitura e no site www.ouvidor.go.gov.br, para conhecimento e, se for o caso, apresentação de recursos, na forma e prazos previstos em lei para as licitações na modalidade de Convite;

3.5. Em razão da inviabilidade de competição resultante do procedimento de credenciamento de todos os interessados devidamente habilitados e no preço que a Administração se propõe a pagar, o credenciamento será decorrente de chamamento público, decorrente de inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Entregar, dentro do prazo estabelecido neste edital o requerimento solicitando a vaga, devidamente preenchido, solicitando o credenciamento nos termos constante do presente edital e da minuta do contrato, na forma do modelo anexado no Anexo I;

4.2. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

4.3. Não serão admitidas:

4.3.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

4.3.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

4.4. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento todos os interessados pessoas físicas ou jurídicas que na fase inicial de habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto.

5.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis e a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar os originais para conferência ou poderá fazer consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a interessada dispensada de autenticá-las.

5.3. HABILITAÇÃO:

5.3.1. Para comprovação da Habilitação **pessoa física**



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

- a) Requerimento devidamente preenchido e assinado, solicitando a vaga pretendida para o credenciamento;
- b) Fotocópia de RG, CPF e comprovante de endereço;
- c) Currículo;
- d) Comprovante de especialização, quando for o caso;
- e) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- f) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- g) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;
- h) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo – NIT ou indicar o n. do PIS/PASEP;
- i) Certidão Negativa dos tributos federais e da dívida ativa da União ;
- j) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
- k) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada).

5.3.2 – para comprovação da habilitação SE PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento solicitando inscrição para credenciamento com indicação da vaga pretendida e dados completos do profissional que prestará o serviço;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Contrato social e alterações ou equivalente;
- d) RG e CPF do representante Legal;
- e) Certidão de Regularidade de Situação Perante o FGTS;
- f) Certidão Negativa dos tributos federais e da dívida ativa da União conjunta com os Débitos Previdenciários – CND INSS, ;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e

af



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

- i) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada).
- j) Alvará de funcionamento;
- l) E ainda **apresentar toda a documentação de qualificação do profissional que prestará o serviço**, conforme exigido no item 5.3.1 desse edital; Fotocópia de RG, CPF e comprovante de endereço do profissional que prestará o serviço;
- m) Currículo;
- n) Comprovante de especialização, quando for o caso;
- o) Comprovante de Inscrição junto ao Conselho Regional respectivo;
- p) Declaração se exerce ou não função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- q) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;
- r) Prova de que está inscrito no INSS como autônomo – NIT ou indicar o n. do PIS/PASEP;
- s) Certidão Negativa dos tributos federais e da dívida ativa da União ;
- t) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Estadual; e
- u) Certidão Negativa com a Fazenda Pública Municipal (da sede da empresa interessada).
- k)

6 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

6.1 Os credenciamentos serão formalizados mediante “Termo de Contrato de Credenciamento”, no qual constará:

- a) Qualificação das partes;
- b) Objeto do credenciamento;

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

- c) Vigência do contrato de credenciamento que será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo de Contrato;
- d) O valor estimado a ser pago ao profissional/empresa, bem como o valor a ser pago por atendimento, com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do Município;
- e) O Valor mensal estimado;
- f) A forma de pagamento, que será feita mediante apresentação de fatura e do atestado firmado pelo gestor de saúde, de que os serviços foram prestados;
- g) A Dotação Orçamentária que garantirá o cumprimento da despesa;
- h) As penalidades pelo não cumprimento do ajuste, inclusive o descredenciamento;
- i) A indicação do Foro competente;
- j) Local, data e assinatura das partes;
- k) Assinatura das testemunhas, com número de CPF.
- l) Todos os profissionais prestarão serviços nas Unidades de Saúde deste Município, em escala a ser definida pelo Contratante.

7 – DO NÚMERO DE CREDENCIADOS

7.1 Serão credenciados todos os interessados pessoas físicas e/ou jurídicas, que se habilitarem e protocolarem dentro do prazo estipulado neste Edital de chamamento, toda a documentação exigida neste Edital de chamamento, **até que complete o número das vagas estipuladas no item 02, considerando a ordem crescente de inscrição.** Os demais requerentes que se habilitarem farão parte de reserva técnica até 31/12/2021.

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

7.2 O interessado deverá requerer a vaga mediante solicitação e entrega a documentação para habilitação exigida neste edital de chamamento, no setor de PROTOCOLO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE OUVIDOR, em horário de expediente nos dias estabelecidos no preâmbulo desse instrumento convocatório.

7.3 Os interessados que entregarem documentação incompleta, terão seus requerimentos indeferidos por não se habilitarem no certame.

7.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados para uma determinada vaga, a administração poderá fixar aos interessados o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de complementação dos documentos apresentados escoimadas das causas referidas nesse Edital, nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

8 – PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 - Os interessados em firmar contrato de credenciamento com o Município deverão requerer seu enquadramento e protocolar a documentação exigida neste Edital, no serviço próprio de protocolo da Prefeitura de Ouidor, para serem encaminhado à Comissão de Licitação da Prefeitura de Ouidor, sito à Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, nesta cidade de Ouidor, de 21/10/2021 a 03/11/2021, no horário de expediente das (08:00 hs às 16:00 hs).

9 – PUBLICAÇÃO

O resumo deste será publicado no Placar da Prefeitura Municipal, órgão oficial das publicações conforme Lei Orgânica, na Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e ainda na

49



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

integra no site da Prefeitura de Ouvidor, www.ouvidor.go.gov.br para ciência de todos.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

10.1. As despesas decorrentes do contrato de credenciamento a ser firmado com as Credenciadas correrão à conta dos recursos orçamentários

PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

FICHA 381

UNIDADE : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO : 10 – SAUDE

PROGRAMA : 301 – Atenção básica

SUB-PROGRAMA : 1019 – Programa Geral de Saúde

PROJ/ATIVIDADE : 4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO : 3.3.90.34 – OUTRAS DESP. PESSOAL DEC

CONT TERCEIZ.

11. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os contratos de CREDENCIAMENTO serão firmados com vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 60 meses, na forma do que dispõe o art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

4



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

12.1. O CREDENCIADO assumirá responsabilidade da prestação dos serviços conforme escala a ser definida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR, bem como quaisquer danos, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

12.2 - O CREDENCIADO assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

12.3 - O CREDENCIADO obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão, por descumprimento de obrigação contratual.

12.4 O CREDENCIADO deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo Credenciado.

13.2. Publicar o extrato deste edital na imprensa oficial e divulgá-lo, na íntegra, no site do Município www.ouvidor.go.gov.br;

14 DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

14.1. O Município emitirá documento contrato de credenciamento, onde deverá constar, obrigatoriamente:

a) identificação da Empresa;

ef



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

b) o objeto para o qual a Empresa foi considerada apta; e

c) o conhecimento, a anuência e a subordinação da Empresa às regras estabelecidas neste edital e no contrato de credenciamento.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará o proponente, no que couber, às sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 02 anos; e . cancelamento do credenciamento.

15.2. As sanções poderão ser aplicadas independentemente de a empresa ter sido penalizada em contrato comercial, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1. O Aviso de CREDENCIAMENTO e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário de expediente sendo das 08:00 às 16:00 horas, pelo telefone (64) 3478-1162, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de OUVIDOR/GO

16.2. A Comissão Permanente de Licitações terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder ao questionamento.

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

16.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as empresas participantes serão imediatamente informadas.

17 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O presente edital poderá ser impugnado pelos licitantes ou qualquer interessado nos prazos e condições estabelecidos no art. 41 da Lei n. 8.666/93;

18.2. Poderão ser interpostos os recursos administrativos contra as decisões do processo de credenciamento previstos no art. 109 da Lei n. 8.666/93, cabíveis para a modalidade de Convite;

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CATALAO/GO para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ef



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

20.1 . Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente CREDENCIAMENTO.

20.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

20.3. Fica vedada a subcontratação para execução do objeto do presente edital.

20.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como anexo II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

20.5. Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Anexo I – Requerimento de Credenciamento; Anexo II – Minuta do Termo de Credenciamento

OUVIDOR, 20 de outubro de 2021


WILIAM MANOEL DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR

ANEXO I

PESSOA JURÍDICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - FMS

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações
OUVIDOR - GO

A empresa com sede administrativa
situada na Rua nº Bairro na cidade de
....., Estado de inscrita no CNPJ sob o nº
....., telefone (.....), e-mail,
neste ato representado pelo administrador, inscrito no CPF
sob o nº, residente e domiciliado na cidade de
Estado de, solicita seu credenciamento para a vaga

() credenciamento para prestação de serviços na vaga
de especialidade

Outrossim, DECLARA que conhece e aceita as condições estabelecida no edital e nas condições de pagamento com base na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde para valores dos credenciamentos a serem firmados pela Administração, previstos no citado edital, conforme se segue:

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

2 – A EMPRESA DECLARA AINDA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3 – DADOS DO RESPONSÁVEL QUE PRESTARÁ O SERVIÇOS

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO _____ CIVIL: _____

IDENTIDADE Nº: _____

CPF/MF Nº: _____

CARTEIRA PROFISSIONAL _____

PROFISSÃO _____

ESPECIALIDADE _____

Endereço: _____

OUVIDOR -GO, de de

Assinatura

CNPJ:.....

4



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUIDOR
PREFEITURA DE OUIDOR
ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUIDOR

Eu. _____ brasileiro, _____, profissão..... inscrito no
CPF....., RG....., NIT/PASEP, nº, CR.....UF N.
..... residente e domiciliado em/GO., venho respeitosamente requerer a
vaga constante do edital de chamamento n. 02/2021:

VAGA REQUERIDA: carga horaria..... HORAS,

Objeto: Celebrar contrato de credenciamento na área da saúde deste Município, durante a
vigência da contratação NOS TERMO DO EDITAL DE CHAMAMENTO n. 02/2021 para
vossa análise e julgamento.

Anexo apresento a documentação exigida para habilitação constante do edital de
chamamento publico 02/2021, para vossa análise e apreciação.

Na oportunidade encaminho toda a documentação exigida no edital.

Atenciosamente,

Datar _____

Assinatura do interessado

uf



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR

ANEXO III

Modelo de declaração

Eu, _____, portador do CPF N.
_____, CR..... PROFISSÃO

Declaro para os fins de credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
OUVIDOR, que:

() não exerço função pública, e não sou proprietário, nem
administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou
conveniados com o Sistema Único de Saúde;

() exerço função pública na condição de, indicar
função....., indicar local:
..... com carga horaria
de.....

Segue em anexo a documentação exigida no Edital de Chamamento n. 02/2020,
para vossa análise e julgamento.

Atenciosamente,

Datar

Assinatura do interessado



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Contratação de credenciamento de profissionais da área de saúde (pessoa física ou jurídica), sendo as seguintes vaga relacionadas abaixo, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ouidor.

Profissional	n.	Carga Horária	Remuneração	Atividades
Médico Clínico Geral HMSA	03	Plantão de 6h, 12h e 24h	Fatura expedida por produção/plantão limitada a faturamento de R\$ 10.000,00 por mês.	Atendimento clínico geral no ambulatório e internação do Hospital Municipal Santo Antônio. Carga horária definida pela direção clínica, cumprida em regime de plantões médicos.
Técnico de Enfermagem	04	40h semanais	R\$ 2.100,00	2 Profissional para o HMSA e 2 Profissional para atendimento de ambas as UBSF conforme necessidade do serviço.
Psicólogo	02	20h semanais	R\$ 2.000,00	Atendimento clínico NASF
Fonoaudiólogo	01	20h semanais	Fatura expedida por atendimentos realizados até o limite de R\$ 3.500,00 (mês)	Prestação de serviços no Centro de Pediatria.
Medico Saúde da Família	01	40hs semanais	R\$ 15.000,00	Atendimento clínico geral na UBS
Terapeuta Ocupacional	01	20hs	R\$ 3.500,00	Atendimento NASF
Cardiologista (Plantão)	01	Plantões de 06hs	Credenciamento limitados a R\$ 6.000,00	Atendimento no HMSA

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

		12hs	mensais,	
		24hs	Sendo plantões tabelados pelo CMSO R\$ 600,00 (plantão de 6 h)	
			R\$ 1.200,00 (plantão de 12 h)	
			R\$ 2.400,00 (plantão de 24h)	
Fisioterapeuta	02	20hs	R\$ 2.000,00	Atendimento NASF
Biomédico ou Bioquímico	01	20hs	R\$ 3.000,00	Atendimento no HMSA
Enfermeiro	01	40hs	R\$ 3.000,00	Atendimento no UBS
Farmacêutico	02	40hs	R\$ 3.000,00	Atendimento no UBS

2 – Justificativa

O Fundo Municipal de Saúde precisa disponibilizar novos profissionais para atender as demandas existentes e para garantia do atendimento de serviços, demandas e programas específicos, conforme adiante se demonstrará:

Justificativa: Tendo em vista a solicitação de rescisão contratual de alguns profissionais credenciados, e ainda considerando que esta secretaria está ampliando ainda mais os serviços públicos em saúde a ser ofertados para a população, justifica a deflagração de processo de credenciamento/chamamento público para contratação de diversos profissionais para prestação de serviços conforme relacionados acima.

Serão credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida no edital, dentro do prazo estabelecido, até que se complete as vagas ofertadas, ficando os demais requerentes fazendo parte da reserva técnica até 31/12/2020.

3 - Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento: Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93, mediante chamamento público. Serão

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

credenciados todos os profissionais interessados, declarados aptos, obedecendo a ordem de entrega dos documentos, até que se esgotem as vagas ofertadas. Os demais profissionais que não se credenciarem ficaram como reserva técnica do presente chamamento até 31/12/2021.

4 - Valor Estimado da Contratação:

O valor global estimado para a contratação é de acordo com os valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde do Município, conforme descrito nas planilhas e tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde relacionados no item 01 deste termo de referência.

5 Da vigência do contrato:

Os contratos terão vigência dentro dos créditos orçamentários a partir da data da assinatura do contrato de credenciamento até 31/12/2020, podendo ser prorrogados anualmente nos termos do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

6 Disposições Gerais

Serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2021 devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à ultimateção da contratação.

Ouvidor, outubro de 2020.

Suzana Gomes de Matos Firmino

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR

ANEXO V

ANEXO V minuta de contrato

Contrato nº /2021-FMS

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA E/OU PESSOAL JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germanda, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade.

02 = CREDENCIADO:, inscrita no CNPJ nº....., com endereço....., neste ato representado pelo sr....., brasileiro,

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

portador do CPF nº....., RG nº....., CR...../..... N. NIT....., residente e domiciliado à têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 02/2021-FMS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMO DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como com a equipe de saúde. carga horária dehoras mensais.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 12//2021, de 27 DE SETEMBRO DE 2021;

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

O presente Contrato vigorará pelo período de de de 2021 à 31 de dezembro de 2021 podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PESSOA FISICA OU JURIDICA

FICHA 381

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2021 devidamente assessorado pela Diretor do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, de de 2021

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

.....
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 - _____ 02 - _____

CPF nº:

CPF nº:

uf



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
PREFEITURA DE OUVIDOR**

EXTRATO DE CONTRATO N. / 2021 FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e - CNPJ
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520.
OBJETO:	
PRAZO:	
LICITAÇÃO:	
DOTAÇÃO :	
VALOR:	
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, de 2021.

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS

4